



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 082
DE 26 DE JANEIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão monitorar e avaliar seus planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no Plano Nacional de Educação (PNE), sancionado pela Lei 13.005 de 25 de junho de 2014;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação (PME) - Lei nº 2.482, de 22 de junho de 2015 - tem vigência por dez (10) anos e sua efetivação não se encerra com a elaboração, sendo necessário um processo contínuo de monitoramento e avaliação periódica;

CONSIDERANDO que o acompanhamento sistemático do cumprimento das metas, monitoramento e avaliação são etapas que visam contribuir para a efetivação do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que para o acompanhamento e avaliação do PME serão necessárias duas equipes, sendo: Equipe Técnica de Monitoramento e Comissão de Monitoramento e Avaliação;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 3.031 de 25 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Recompor a Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME) os seguintes membros:

- **Luciana de Souza Gattass Crepaldi** – Coordenadora
- **Eliete da Silva** - Membro
- **Lucinalda Carneiro Lima** - Membro
- **Gelson Candeias Maria** - Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME):

- I- Operacionalizar a Plataforma +PNE;
- II- Realizar o preenchimento e os ajustes necessários na Plataforma +PNE para a compatibilização das ações realizadas para o cumprimento das metas e estratégias do Plano de Municipal de Educação;
- III- Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais: INEP, IBGE, PNAD, Censo Escolar, IDEB e outros relativos à Educação em âmbito municipal;
- IV- Relacionar metas e estratégias de forma cronológica;
- V- Preparar o Relatório Anual de Monitoramento e encaminhar à coordenação de avaliação;
- VI- Verificar Previsões Orçamentárias;
- VII- Verificar prazos e o período de avaliação;
- VIII- Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;
- IX- Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir a meta;
- X- Realizar outras ações pertinentes e necessárias ao processo de monitoramento e avaliação do PME;
- XI- Divulgar anualmente os resultados do monitoramento, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação;

Art. 3º Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 248 de 12 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de janeiro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº 082 DE 26 DE JANEIRO DE 2023
Avenida Brasil, nº 119– Fone: (65)3223-1500 – Bairro Jardim Celeste– Cáceres – Mato Grosso.
CEP 78210-906 – www.caceres.mt.gov.br
Página 2 de 2